



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2339/2021

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
*Edição Tribuna do Norte*  
N.º 9101 PÁG. B4  
EDIÇÃO DE 15/09/2021  
*Comair*

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO	
1477 – 3.3.90.30.00.00 – 400	Material de Consumo	380.000,00
1478 – 3.3.90.39.00.00 – 400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	490.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>870.000,00</b>
05.03	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.03.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
290 – 3.3.90.39.00.00 – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>150.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>1.020.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## **I – ANULAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.03</b>	<b>DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	
<b>05.03.10.302.0013.2015</b>	<b>Manutenção Hospitalar Municipal</b>	
283 – 3.1.90.11.00.00 – 303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>150.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>150.000,00</b>

## **II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – 400 - Emendas - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	870.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>870.000,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (14/09/2021).

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL